



EDITAL DIRESTES Nº 5/2023

22 de junho de 2023

Processo nº 23117.033304/2023-46

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) – 2023/2

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, visando ao preenchimento, por candidatos que **concluíram o Ensino Médio**, de vagas dos cursos técnicos de nível médio no eixo tecnológicos da Saúde, **oferecidas em 2023-2**, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU/2023-2, executado em fase única com prova composta de questões de múltipla escolha.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o Edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e comprometer-se-á a tomar **conhecimento do Manual do Candidato** e de eventuais termos aditivos, editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> em **07/08/2023**.
- 1.4. Todos os horários citados neste edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas referentes a este Edital estão dispostas no Quadro 1, atendendo a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012 alterada pela Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015, e serão ocupadas na Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, no *Campus* Umuarama.

| VAGAS PROCESSO SELETIVO 2023/2 | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------|------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|----|
| Curso Técnico | Vagas | Sistema de Cotas | | | | | | | | |
| | | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | A0 |
| Técnico em Análises Clínicas | 30 | 2 | 4 | 2 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 3 | 5 | 3 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 20 |
| Técnico em Prótese Dentária | 25 | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 12 |
| Técnico em Saúde Bucal | 30 | 2 | 4 | 2 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15 |

* Para mais informações sobre os cursos, acesse: www.estes.ufu.br

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades de vagas indicadas abaixo, e comprovar, no ato da matrícula, que se enquadra nos critérios exigidos, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital complementar.

L1: Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

A0: Candidatos de Ampla Concorrência – demais candidatos.

2.3. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo candidato em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.4. Poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, na condição de bolsista integral.

2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme item 8.7 desse edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2, regulamentados por este Edital.

3.2. **Período:** as inscrições iniciam-se às **11 horas de 14/08/2023** e encerram-se às **16 horas de 28/08/2023**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

3.3.3. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

3.3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao inscrever-se no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.5. **Atendimento Especializado.** O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados exclusivamente para este fim.

3.5.1. O candidato deverá, no período de inscrição das **11 horas de 14/08/2023 até às 16 horas de 28/08/2023**, no Sistema de Inscrição *On-line*, fazer *upload* do **Relatório Médico atualizado** (validade máxima de 6 meses anteriores à data de início das inscrições), datado, assinado e carimbado pelo médico e o **Requerimento de Atendimento Especializado**, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

3.5.2. No Requerimento de Atendimento Especializado, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do Relatório Médico atualizado e do Requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.5.3. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição, o candidato deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Auxílio para leitura;

II - Auxílio para transcrição;

III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;

V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;

VI - Local de fácil acesso interno e externo;

VII - Mobiliário acessível;

VIII - Uso de aparelho auditivo;

IX - Necessidade de alimentação periódica;

X - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;

XI - Outros (seguido de detalhamento).

3.5.4. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

3.5.5. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

3.5.6. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.5.7. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

3.5.8. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.6. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social.

3.6.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*.

3.6.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá, durante o processo de inscrição *on-line*, no período das **11 horas de 14/08/2023 até às 16 horas de 28/08/2023**, fazer *upload* da cópia digitalizada da certidão de nascimento

da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do **Requerimento de Atendimento Específico** devidamente preenchido, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

3.6.1.2. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6.1.3. A candidata descrita no subitem 3.6.1., que tiver seu requerimento deferido, deverá levar, no dia de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

3.6.1.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.6.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

3.6.1.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.6.1.7. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.

3.6.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, deverá ser presenciado por um aplicador.

3.6.1.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.6.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.6.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

3.6.1.12. Caso a candidata solicite o atendimento específico, tenha seu pedido deferido, mas no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

3.6.2. **Nome social.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, no período das **11 horas de 14/08/2023 até às 16 horas de 28/08/2023**.

3.6.2.1. No ato da inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social:

a) **Requerimento de Atendimento Específico**, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

b) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

c) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

3.6.2.2. Os documentos de que trata o subitem 3.6.2.1 a), b) e c) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

3.6.2.3. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

3.6.2.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e/ou específico fora do período de inscrição indicado no subitem 3.2.

3.9. As solicitações de atendimento especializado e/ou específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

3.10. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e/ou específico na Ficha do Candidato, no dia **15/09/2023**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.11. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.12. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, com a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.12.1. Preencher o Formulário de Inscrição *On-line* com as informações necessárias, a opção de curso e a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no Manual do Candidato. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até 2 (dois) cursos, com ordem de prioridade de opção (1ª ou 2ª). A prova será realizada, exclusivamente, na cidade de Uberlândia – MG.

3.12.1.1. O Formulário de Inscrição *On-line* deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.12.2. O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).

3.12.2.1. O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.12.3. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.12.4. O Questionário Socioeconômico-cultural deverá ser preenchido eletronicamente. As informações fornecidas no preenchimento desse questionário comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.13. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.14. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

3.15. **Taxas.** O valor da inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para todos os candidatos. O pagamento deverá ser efetuado, no período de **14/08/2023 até 29/08/2023**, exclusivamente, por meio do boleto gerado ao final da inscrição.

3.15.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela UFU.

3.15.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

3.15.3. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.15.3.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período das **11 horas de 14/08/2023 até às 23 horas e 59 minutos de 23/08/2023**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

3.15.3.2. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até **31/07/2023**.

3.15.3.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.15.3.4. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até **25/08/2023**.

3.15.3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.15. deste Edital.

3.16. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <www.portalselecao.ufu.br> até às **16 horas do dia 01/09/2023**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.17. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período de **14/08/2023 até às 16 horas de 28/08/2023**, usando o número de seu CPF e senha individual.

3.17.1. O candidato poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, 2ª opção e dados pessoais.

3.17.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.18. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **15/09/2023**. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará sua prova (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o candidato concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência, solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.

4. **DA APLICAÇÃO DA PROVA**

4.1. A prova será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, em **24/09/2023**, na cidade de Uberlândia/MG, com início previsto para as **10 horas**, com duração de 2 horas.

4.1.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, **45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência** do horário de início da realização da prova.

4.1.2. O candidato somente realizará as provas no local para ele estabelecido e confirmado na Ficha do Candidato.

4.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **09 horas e 15 minutos** e fechados, pontualmente, às **10 horas**.

4.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes das candidatas lactantes após **10 horas**.

4.2. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

- a) Via original de documento oficial de identificação com foto;
- b) Ficha do Candidato;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul e corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com estas características);
- d) Garrafa de água transparente e sem rótulo.

4.2.1. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem, a impressão digital e a assinatura do candidato e Passaportes, recusando-se fé apenas àqueles cujo estado de conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

4.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 4.2.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

4.2.3. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência, impresso, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova;
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

4.2.4. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 4.2.3. b) deste edital.

4.3. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido, conforme subitem 4.2.1 deste edital.

4.4. Não será permitido ao candidato realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período de realização da prova.

4.5. O candidato somente poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, observada a autorização do aplicador.

4.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos, ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, bottons, broches, brincos e pulseiras;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

4.7. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso abra e (ou) realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas ou Caderno de Questões antes de autorizado o início da prova pelos fiscais.

4.8. O candidato terá sua prova automaticamente anulada e será retirado do local de sua realização caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

- 4.9. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente edital o candidato autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal.
- 4.10. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.
- 4.11. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 4.12. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.
- 4.13. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 4.14. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade e opção de curso) correspondem aos de sua inscrição. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.
- 4.15. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para uma possível transcrição das respostas das questões de múltipla escolha do rascunho para a Folha de Respostas.
- 4.16. Em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- 4.17. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
 - Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
 - Ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
 - Verificar, **quando autorizado pelo fiscal**, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
 - Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.**
- 4.18. O candidato deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final do assim denominado Período de Sigilo. O Período de Sigilo será às 11h.
- 4.19. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo candidato eliminado, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo.
- 4.20. **Final da prova e entrega da Folha de Respostas.** Antes de expirado o prazo para a realização da prova, deverão permanecer na sala de prova pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 4.20.1. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas aos fiscais, não sendo permitido que ela não seja entregue pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.
- 4.20.2. Expirado o prazo para a realização da prova, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 4.20.3. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.
- 4.21. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei nº 9.294/1996 e Art. 3º do Decreto nº 2.018/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova.
- 4.22. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 4.23. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 4.24. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da mesma.
- 4.25. O candidato poderá trazer seu próprio lanche de rápido consumo, que será submetido à verificação por parte do fiscal se o mesmo não possui anotações ou outro material não permitido.
5. **DA PROVA OBJETIVA**
- 5.1. A Prova Objetiva será constituída por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 6 (seis) de Língua Portuguesa, 6 (seis) de Matemática, 4 (quatro) de Biologia, 3 (três) de Química, 3 (três) de Física, 4 (quatro) de Geografia e 4 (quatro) de História, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 30 (trinta pontos). Os conteúdos programáticos das disciplinas estão descritos no Manual do Candidato ESTES/UFU/2023-2.
- 5.2. O Manual do Candidato ESTES/UFU/2023-2 estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir de **07/08/2023**.
- 5.3. As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4).

5.4. A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de 01 a 30 para todos os cursos, liberada para marcação assim que for autorizado o início da prova.

5.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá conferir seu nome, número de inscrição e curso pretendido. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. O candidato também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

5.5.1. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, a sua prova será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

5.5.2. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

5.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul e corpo transparente.

5.6.1. O candidato terá sua resposta anulada se:

a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;

b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;

c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;

d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;

e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do candidato, de questões e (ou) de marcação), o candidato será eliminado).

5.7. As questões da Prova Objetiva serão corrigidas por processo óptico-digital, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto – resposta coincidente com o gabarito oficial definitivo – equivalerá a um ponto.

5.8. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

5.9. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. O Escore Bruto do candidato em cada disciplina da Prova Objetiva é o número de acertos obtidos na respectiva disciplina.

6.1.1. O Escore Final Total (EFT) do candidato é determinado pela soma ponderada dos Escores Padronizados (EPs) das disciplinas da Prova Objetiva.

6.1.2. A nota final do candidato no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 será determinada padronizando-se suas notas obtidas (Escore Brutos) em cada uma das disciplinas - Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História – conforme a Equação 1.

6.1.3. A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados, que são a referência para comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (curso e modalidade). Será utilizada porque a classificação final dos candidatos, neste Processo Seletivo, não será baseada na soma total das notas (Escore Brutos) das disciplinas, mas na posição de cada candidato, em cada disciplina, em relação às posições dos demais concorrentes às mesmas vagas. A equação que permite calcular um Escore Padronizado – Equação 1 – é apresentada abaixo. O Desvio Padrão é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos em torno da média: Escores Brutos concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP_{Disciplina\ k} = 500 + \frac{100 \times (EB_{Disciplina\ k} - X_{Disciplina\ k})}{S_{Disciplina\ k}} \quad (\text{equação 1})$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do Candidato às vagas de um Curso/Modalidade, por Disciplina.

$EB_{Disciplina\ k}$: Escore Bruto do Candidato ou Nota obtida em cada uma das Disciplinas.

$X_{Disciplina\ k}$: Média dos Escores Brutos de todos os Candidatos (exceto eliminados e ausentes) às mesmas vagas, por disciplina.

$S_{Disciplina\ k}$: Desvio Padrão dos Escores Brutos de todos os Candidatos (exceto eliminados e ausentes) às mesmas vagas, por disciplina.

6.1.4. Para se obter o Escore Final Total (EFT) será considerada a média aritmética dos escores padronizados do candidato em todas as disciplinas.

$$EFT = \frac{\sum_{k=1}^7 EP_{Disciplina\ k}}{7}$$

(Equação 2)

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore padronizado em cada uma das disciplinas, por curso e modalidade.

6.2. No caso de Empates, ou seja, no caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

7. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

7.1. Eventuais contestações a quaisquer ações da UFU, referentes à aplicação da prova, deverão ser realizadas acessando o endereço <www.portalselecao.ufu.br>, e seguir as instruções ali contidas, **até às 11 horas de 26/09/2023**.

7.2. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **25/09/2023 até às 11h**.

7.3. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para as Provas Objetivas deverão ser feitas **das 11h de 25/09/2023 até às 11h de 27/09/2023**. O candidato deverá acessar o endereço <www.portalselecao.ufu.br>, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

7.4. O candidato somente poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de *e-mail* válido.

7.5. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

7.6. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **02/10/2023**.

7.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

7.8. As notas da Prova Objetiva (EB) dos candidatos serão divulgadas **dia 04/10/2023, até às 11h** no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

7.9. As imagens digitais (cópias) da Folha de Respostas (questões objetivas) estarão disponibilizadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, em **04/10/2023, até às 11h**.

7.10. As contestações aos resultados obtidos na Prova Objetiva (somatório das notas) deverão ser feitas a partir **das 11h de 04/10/2023 até às 11h de 06/10/2023**, por meio do endereço <www.portalselecao.ufu.br>, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do candidato.

7.11. Todas as contestações da Prova Objetiva serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **11/10/2023**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12. Não será aceita contestação via postal, fax, *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

8. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos em cada modalidade serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas fixadas para cada curso/turno e modalidade.

8.2. Os inscritos em 1ª opção terão, em cada modalidade, prioridade de preenchimento das vagas.

8.3. Candidatos com 1ª opção e candidatos com 2ª opção ao mesmo curso não serão considerados concorrentes às vagas deste curso.

8.3.1. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua 2ª opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de 1ª opção que concorrem àquelas vagas.

8.3.2. Para o preenchimento de vagas de 2ª opção, apenas os candidatos classificados em 1ª opção - excluídos os aprovados - e que manifestaram interesse, no ato da inscrição, em concorrer a vagas de 2ª opção poderão concorrer a vagas de 2ª opção.

8.3.3. Para determinação de nota e classificação dos candidatos que concorrem às vagas de 2ª opção, haverá reprocessamento, seguindo os mesmos passos do item 6.

8.3.4. Os candidatos optantes por 2ª opção, excluídos os aprovados em 1ª opção, serão agrupados em seus respectivos cursos/modalidades escolhidos como 2ª opção e haverá reprocessamento da padronização do EB obtido no processo seletivo e cálculo da EFT, conforme item 6 desse edital.

8.4. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de chamada.

8.4.1. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais indicados no Manual do Candidato, somente nos casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores:

a) perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;

b) oficializarem sua desistência da vaga.

8.4.2. A UFU poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

a) outras desistências oficiais de candidatos matriculados;

b) candidato que tiver sua matrícula cancelada por não comparecimento às aulas até o décimo dia útil, a contar do início delas, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Conselho da Escola Técnica de Saúde.

8.4.3. As chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

8.4.4. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o item 2.2 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrito no item 2.5.

8.4.5. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Manual do Candidato.

8.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo fixado para matrícula, não poderá mais fazê-la, perdendo o direito à vaga.

8.6. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.

8.7. Todas as vagas reservadas e não preenchidas, após as chamadas sucessivas do processo seletivo, serão repassadas, observando-se a ordem de prioridade, de acordo com a legislação (Lei nº 12711/2012, Portaria Normativa nº 18/2012, Decreto nº 7824/2012 e atualizações posteriores). O repasse da vaga para outra modalidade somente ocorrerá quando não houver mais candidatos na modalidade original da vaga.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 será divulgada em **11/10/2023**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9.2. **Classificação Geral.** A Classificação Geral dos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 será divulgada, por número de inscrição e CPF com máscara, em **11/10/2023** no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à DIRPS aplicar a prova do Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 segundo seus modelos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.

10.3. O candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2, se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado.

10.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação na prova ou não terá a sua matrícula aceita; ficando, além disso, sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e a Processo Civil ou Penal.

10.5. Com a leitura do Edital e do Manual do Candidato, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2.

10.6. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2 poderão ser feitas por meio de Serviços Postais – utilizando, por exemplo, os Correios – ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar do Formulário de Inscrição *On-line*. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

10.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização da prova, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo ESTES/UFU/2023-2, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.8. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

- 10.9. Caso haja alterações nos protocolos de biossegurança da UFU para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), os candidatos serão informados em tempo hábil.
- 10.10. Incorporar-se-ão a este Edital:
- Manual do Candidato, com os Conteúdos Programáticos das disciplinas da Prova Objetiva;
 - As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Questões;
 - As informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>; e
 - Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 10.11. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas apresentadas a ela, por escrito.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta do Reitor da UFU.
- 10.13. Recurso contra este Edital poderá ser interposto pelo candidato por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, até às 16 horas do dia 09/08/2023.
- 10.14. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO PAULO AMANTE PENATTI
Diretor em Exercício da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Paulo Amante Penatti**, Diretor(a) substituto(a), em 28/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4590939** e o código CRC **9E2DB76E**.